



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 623/08 de 19 de março de 2008.

***CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA
CF/88 REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todo que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos municipais e subsídio dos Agentes Políticos, a partir de 1º de abril de 2008, ficam **revisadas** em 5,16%, relativamente a inflação medida pelo INPC acumulado de janeiro de 2007 a dezembro de 2007, conforme data base definido na Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril de 2008, ficam **reajustada** em 4,00%, que combinada com a revisão geral de que trata o artigo 1º desta lei, totaliza 9,36%.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 19 de março de 2008.

CLAIR DOS SANTOS SERPA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Resp. Séc. de Adm e Fazenda